PROC. ADM. Nº. 89875/2026 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 69/2026**

3ª ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. 69/2026

Objeto: A *AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO CAMAS DE SOLTEIRO, COMPUTADORES COMPLETOS, CADEIRAS MODELO ISO E SMART TV DE 65 POLEGADAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI CASA DE SARITA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE–MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO E SEUS ANEXOS.*

I – DA PRELIMINAR

A Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 940/GAB/PREF/2026, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens após o julgamento das propostas, consideradas as decisões e convocações registradas no procedimento.

Destaque-se que o certame foi regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Aviso, e seus anexos.

II – DAS ANÁLISES E OCORRÊNCIAS

A retomada da sessão do certame em tela, ocorreu em 19/11/2026 às 15h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), de acordo com aviso prévio registrado na ata da sessão.

Na oportunidade, a Agente de Contratação procedeu à publicação do documento "2ª ANALISE E JULGAMENTO Disp Elet 69 2026.pdf" contendo o resultado das análises técnicas realizadas até aquele momento e demais providências adotadas pela Agente de contratação.

Registra-se que alguns documentos apresentados pelas empresas (proposta e declarações), embora contenham assinatura reproduzida graficamente, foram aceitos considerando sua identificação empresarial, a identificação do representante e o encaminhamento pela própria licitante mediante acesso autenticado à plataforma oficial BLL Compras, com utilização de credenciais e senha. Esses elementos, examinados em conjunto com os demais documentos e registros do procedimento, permitem vincular os documentos apresentados à participante e reconhecer sua manifestação. Assim, a forma de apresentação da assinatura foi tratada como aspecto formal, sem comprometimento da compreensão da proposta ou declaração, em observância ao formalismo moderado e ao art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Permanece

a responsabilidade da licitante pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, conforme o item 8.1.2.1 do Aviso.

Considerando encerramento da fase de julgamento das propostas e abertura da fase de habilitação, em observância às fases previstas para o certame, seguiu-se para análise referente à habilitação.

2.1 DAS ANÁLISES DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelas licitantes, procedeu-se à verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso da Dispensa Eletrônica nº 69/2026 e no Termo de Referência nº 11/2026.

2.1.1. Empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP (CNPJ: 00.789.321/0001-17)

a) Habilitação jurídica (item 8.2.1 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Registro comercial, no caso de empresário individual, ou estatuto/contrato social registrado e vigente, com todas as alterações ou consolidação.	8.2.1, "a"; TR, 5.1
Atende	Documento de identificação com foto do representante e do procurador, se houver.	8.2.1, "b"
Atende	Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do item e poderes do signatário.	4.2.1; 8.3.5 e 8.3.6

Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa apresentou a Oitava Alteração e Consolidação Contratual da OLMI INFORMÁTICA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso — JUCEMAT sob o NIRE nº 5120010254-2. O instrumento foi registrado em 11/04/2023, sob nº 2741998, protocolo nº 23/056.841-6, com consolidação do contrato social.

A documentação estabelece sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, lote RT1C, bairro Módulo 02, Juína/MT, CEP 78320-000. O capital social é de R$ 600.000,00, integralizado e distribuído igualmente entre Andrey Ricardo Ioris e Holmes Henrique Ioris.

O objeto social contempla, entre outras atividades, o comércio varejista de móveis, compatível com o fornecimento das cadeiras previstas no item 01.

Nos termos da cláusula sétima do contrato consolidado, a administração pode ser exercida isoladamente por qualquer dos dois sócios, com poderes de representação e prática dos atos compreendidos no objeto social. Os documentos de identificação apresentados, o quadro societário e a Certidão Simplificada corroboram a representação por Andrey Ricardo Ioris, signatário dos documentos do certame.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica.

b) Da regularidade fiscal, social e trabalhista (item 8.2.2 do Aviso)

Conferência	Documento	Referência
Atende	Comprovante de inscrição no CNPJ.	8.2.2, "a"
Atende	Regularidade perante a União, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "b"
Atende	Regularidade perante o Estado da sede, inclusive Dívida Ativa. Se a emissão for separada, conferir os documentos necessários à cobertura integral.	8.2.2, "c"
Atende	Regularidade perante o Município do domicílio/sede, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "d"; TR, 5.2
Atende	Certificado de Regularidade do FGTS.	8.2.2, "e"
Atende	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas — CNDT.	8.2.2, "f"
Atende	Declaração relativa à proibição do trabalho de menores, conforme conteúdo do Anexo IV.	8.2.2, "g"

Foi apresentado comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido em 04/11/2026, no qual a empresa consta com situação ativa, natureza jurídica de sociedade empresária limitada e porte EPP. Entre as atividades secundárias, consta o comércio varejista de móveis — CNAE 47.54-7-01, compatível com o item analisado.

Perante a Fazenda Nacional, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 12/08/2026 e válida até 08/02/2027, código de controle 3BB5.3175.CD97.5190, abrangendo RFB, PGFN e contribuições sociais.

Quanto à Fazenda Estadual, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais, nº 0065233759, emitida em 05/10/2026 e válida até 03/12/2026, abrangendo a SEFAZ e a PGE de Mato Grosso. O documento informa parcelamentos com pagamentos em dia e débitos suspensos, sendo admitido pelo item 8.1.8 do Aviso, sem necessidade de regularização fiscal tardia apenas por sua natureza positiva com efeitos de negativa.

Perante a Fazenda Municipal de Juína/MT, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte nº 8776/2026, emitida em 05/10/2026 e válida até 04/12/2026, com resultado negativo para o CNPJ participante.

A regularidade perante o FGTS foi demonstrada pelo CRF nº 2026111101221208431155, com vigência de 11/11/2026 a 10/12/2026.

A regularidade trabalhista foi demonstrada pela CNDT nº 71501573/2026, emitida em 22/08/2026 e válida até 18/02/2027, abrangendo matriz e filiais. A declaração sobre trabalho de menores consta tanto da declaração conjunta quanto das declarações consolidadas do Anexo IV.

Conclusão: atendidas as exigências documentais de regularidade fiscal, social e trabalhista.

c) Qualificação Econômico-Financeira (item 8.2.3 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, válida e vigente, com abrangência compatível com a exigência.	8.2.3.1

Foi apresentada Certidão de Distribuição de Processos de Primeiro Grau nº 28665366, expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Central de Distribuição da Comarca de Juína, em 04/11/2026, com resultado "nada consta" para processos de falência e recuperação judicial em nome da empresa. O documento informa validade de 30 dias úteis, encontrando-se vigente nas datas consideradas nesta análise.

Conclusão: documento vigente, atendimento ao item 8.2.3.1 do Aviso.

d) Qualificação Técnica (item 8.2.4 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de produto igual ou similar, compatível com o item analisado.	8.2.4.1 e 8.2.4.2

A empresa apresentou atestados emitidos pelas Prefeituras Municipais de Alto Taquari/MT e de Lucas do Rio Verde/MT, identificando o mesmo CNPJ participante e contemplando o fornecimento de cadeiras.

O atestado da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, datado de 22/01/2025, registra expressamente a entrega de 36 cadeiras executivas giratórias Vandaflex, vinculadas à nota fiscal nº 7325, além de outros bens. O documento atesta o cumprimento dos prazos, termos e condições contratuais.

O Atestado de Capacidade Técnica nº 020/2025, emitido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde em 13/03/2025, está associado à Ata nº 318/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 053/2024. Contempla cadeiras giratórias e executivas e registra o cumprimento das condições contratadas, sem fatos desabonadores quanto à atuação da empresa.

Os documentos demonstram experiência no fornecimento de cadeiras, produto similar ao item 01. As diferenças entre cadeiras executivas ou giratórias e o modelo ISO não afastam, por si só, a compatibilidade da experiência, pois o Aviso admite produto igual ou similar e não exige identidade de modelo, marca ou fabricante.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação técnica para o item 01.

e) Das Declarações (item 8.3 do Aviso)

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
Atende	Declarações consolidadas assinadas, contemplando o conteúdo do Anexo IV: trabalho de menores; vínculos com a Administração municipal; atendimento à habilitação; reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas/previdenciários;	8.3.1; Anexo IV

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
	disponibilidade do objeto; responsabilidade pelos custos; concordância com o aviso e anexos.	
Atende	Ficha cadastral preenchida e assinada, com dados da empresa, representantes, contatos e conta bancária.	8.3.2; Anexo VII
Atende	Declaração de enquadramento ME/EPP e aptidão ao tratamento favorecido, observados os impedimentos e limites mencionados no modelo.	8.3.3, "a"; Anexo V
Atende	Certidão simplificada da Junta Comercial com indicação de ME/EPP OU comprovante de opção pelo Simples Nacional.	8.3.3, "c"
Não se aplica	Anexo VI, somente se houver restrição de regularidade fiscal/trabalhista e requerimento do benefício de regularização.	8.3.3, "b"; Anexo VI

Foram apresentadas Declaração Conjunta, Declarações Consolidadas do Anexo IV, Declaração de Enquadramento ME/EPP do Anexo V e Ficha Cadastral do Anexo VII, datadas de 16/11/2026, com identificação e assinaturas eletrônicas atribuídas ao sócio-administrador Andrey Ricardo Ioris.

As declarações consolidadas contemplam o conteúdo exigido pelo modelo do Aviso, incluindo trabalho de menores, vínculos com a Administração municipal, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva legal de cargos, integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários, disponibilidade do objeto e concordância com as condições do certame.

A declaração de enquadramento assinala a condição de empresa de pequeno porte, afirma aptidão ao tratamento favorecido e ausência das hipóteses de exclusão mencionadas no modelo. Essa condição é corroborada pela Certidão Simplificada da JUCEMAT, expedida em 04/11/2026, na qual constam porte EPP, situação ativa e os mesmos sócios-administradores.

A ficha cadastral identifica a empresa e seu representante, mas contém indicação do certame como "069/2025", enquanto os demais documentos fazem referência à Dispensa Eletrônica nº 69/2026. Também apresenta CPF em campos destinados ao telefone celular. São erros materiais que não comprometem a identificação da licitante nem sua vinculação ao procedimento. Na formalização, deverão ser utilizados os dados corretos constantes dos documentos e contatos apresentados.

Não se identificou necessidade de requerimento do benefício de regularização tardia do Anexo VI, pois a certidão estadual positiva com efeitos de negativa comprova regularidade, e não restrição pendente de saneamento fiscal.

Conclusão: atendido o conteúdo das declarações e comprovado documentalmente o enquadramento como EPP.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A documentação examinada demonstra que a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA. EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, atende aos requisitos documentais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e

trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica para o item 01 e declarações, com comprovação documental do enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme os itens 8.2 e 8.3 do Aviso e a seção 5 do TR nº 11/2026.

Não foi identificado fundamento para inabilitação ou necessidade de diligência específica nos documentos examinados. Os erros materiais da ficha cadastral não comprometem a identificação da licitante nem sua vinculação ao certame, devendo ser utilizados os dados corretos na formalização da contratação.

A análise considera os documentos e as informações apresentados, permanecendo a empresa e seus signatários responsáveis por sua autenticidade e veracidade.

Foram concluídas as verificações de autenticidade dos documentos e as consultas às condições de participação previstas no Aviso, conforme registros juntados aos autos, sem identificação de impedimentos. Diante do atendimento às exigências examinadas, considera-se HABILITADA a empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA. EPP para o item 01 da Dispensa Eletrônica nº 69/2026.

2.1.2. Empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA (CNPJ: 57.778.437/0001-78)

a) Habilitação jurídica (item 8.2.1 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Registro comercial, no caso de empresário individual, ou estatuto/contrato social registrado e vigente, com todas as alterações ou consolidação.	8.2.1, "a"; TR, 5.1
Atende	Documento de identificação com foto do representante e do procurador, se houver.	8.2.1, "b"
Atende	Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do item e poderes do signatário.	4.2.1; 8.3.5 e 8.3.6

Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa apresentou a 2ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da COMPRASNET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.778.437/0001-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás — JUCEG sob o NIRE nº 52206735483. O instrumento foi registrado em 24/09/2026, sob nº 20262531402, com consolidação do ato constitutivo.

A consolidação estabelece a sede na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74911-360. O capital social é de R$ 600.000,00, pertencente ao sócio único Maykon Geysner Teixeira de Lima.

O objeto social contempla comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, além de outras atividades relacionadas ao mobiliário, compatíveis com o fornecimento das camas previstas no item 02.

Nos termos da cláusula sétima, a administração compete a Maykon Geysner Teixeira de Lima, com poderes para representar a empresa e assumir obrigações de interesse da sociedade. Foi apresentada sua Carteira Nacional de Habilitação, com identificação compatível com o contrato social, demonstrando a representação pelo próprio sócio-administrador.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica.

b) Da regularidade fiscal, social e trabalhista (item 8.2.2 do Aviso)

Conferência	Documento	Referência
Atende	Comprovante de inscrição no CNPJ.	8.2.2, "a"
Atende	Regularidade perante a União, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "b"
Atende	Regularidade perante o Estado da sede, inclusive Dívida Ativa. Se a emissão for separada, conferir os documentos necessários à cobertura integral.	8.2.2, "c"
Atende	Regularidade perante o Município do domicílio/sede, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "d"; TR, 5.2
Atende	Certificado de Regularidade do FGTS.	8.2.2, "e"
Atende	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas — CNDT.	8.2.2, "f"
Atende	Declaração relativa à proibição do trabalho de menores, conforme conteúdo do Anexo IV.	8.2.2, "g"

Foi apresentado comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido em 28/09/2026, no qual a empresa consta ativa, com atividade principal de comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

Perante a Fazenda Nacional, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/06/2026 e válida até 19/12/2026. O documento abrange RFB e PGFN e produz os efeitos de certidão negativa, espécie admitida pelo item 8.1.8 do Aviso.

Quanto à Fazenda Estadual de Goiás, foi apresentada Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa — Negativa nº 75365468, emitida em 02/09/2026, com validade de 120 dias. O próprio documento informa constituir instrumento hábil para comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual.

Perante a Fazenda Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, sede da licitante, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 2832041, emitida em 29/10/2026 e válida até 28/11/2026.

A regularidade perante o FGTS foi demonstrada pelo CRF nº 2026110922316355556581, com vigência de 09/11/2026 a 08/12/2026.

A regularidade trabalhista foi demonstrada pela CNDT nº 79182316/2026, emitida em 24/09/2026 e válida até 23/03/2027. O cumprimento da proibição constitucional relativa ao trabalho de menores foi declarado no item 1 das Declarações Consolidadas.

Conclusão: atendidas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no item 8.2.2 do Aviso.

c) Qualificação Econômico-Financeira (item 8.2.3 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, válida e vigente, com abrangência compatível com a exigência.	8.2.3.1

Foi apresentada Certidão para Licitação Pública, expedida pelo Cartório Distribuidor Cível em 06/11/2026, em nome da COMPRASNET COMERCIAL LTDA e do CNPJ participante, informando a inexistência de distribuições de ações de falência e concordata e abrangência sobre todas as comarcas do Estado de Goiás.

O documento possui validade expressa de 30 dias, encontrando-se vigente na data da análise, e contém identificação do responsável, indicação de assinatura digital e código para verificação de autenticidade.

A análise ficou restrita à documentação exigida pelo item 8.2.3 do Aviso, sem avaliação dos balanços e índices encaminhados, por não constituírem requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste certame.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no item 8.2.3 do Aviso.

d) Qualificação Técnica (item 8.2.4 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de produto igual ou similar, compatível com o item analisado.	8.2.4.1 e 8.2.4.2

A empresa apresentou diversos atestados de capacidade técnica. Para esta análise, foram considerados os documentos relativos ao fornecimento anterior de camas-beliche, por sua pertinência com o objeto do item 02.

O atestado da Academia Nacional de Polícia — Polícia Federal, datado de 23/04/2026 e assinado eletronicamente por Carlos Eduardo de Negreiros, demonstra o fornecimento de 350 camas-beliche em aço, desmontáveis, tipo encaixe, padrão NR 83-2017 do Exército Brasileiro, no âmbito do Pregão Eletrônico nº

90010/2025. O documento identifica as notas fiscais correspondentes e informa a inexistência de fatos ou ocorrências que desabonem o fornecimento.

O atestado da Fundação Estatal de Saúde de Niterói — FeSaúde, datado de 12/08/2025, identifica o fornecimento de 8 camas-beliche, com estrutura de tubo e chapa de aço, pintura epóxi e estrado de madeira multilaminada, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 e à Ordem de Compras nº 129/2025. O documento registra o cumprimento satisfatório dos compromissos assumidos e a ausência de registros desabonadores.

Os documentos identificam o mesmo CNPJ participante e demonstram experiência anterior no fornecimento de mobiliário destinado ao repouso, incluindo estruturas metálicas e estrados, compatível com a natureza do item 02. As diferenças entre camas-beliche e as camas objeto desta contratação não afastam, por si só, essa compatibilidade, pois o Aviso admite fornecimento anterior de produto igual ou similar e dispensa experiência em marca ou fabricante específico.

Os atestados selecionados não descrevem expressamente a montagem no local. Essa ausência, isoladamente, não configura descumprimento do requisito, pois o item 8.2.4.2 prevê que o atestado poderá contemplar atividades acessórias, permanecendo exigíveis as obrigações de entrega e montagem estabelecidas para a contratação.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação técnica previstas no item 8.2.4 do Aviso.

e) Das Declarações (item 8.3 do Aviso)

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
Atende	Declarações consolidadas assinadas, contemplando o conteúdo do Anexo IV: trabalho de menores; vínculos com a Administração municipal; atendimento à habilitação; reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas/previdenciários; disponibilidade do objeto; responsabilidade pelos custos; concordância com o aviso e anexos.	8.3.1; Anexo IV
Atende	Ficha cadastral preenchida e assinada, com dados da empresa, representantes, contatos e conta bancária.	8.3.2; Anexo VII
Atende	Declaração de enquadramento ME/EPP e aptidão ao tratamento favorecido, observados os impedimentos e limites mencionados no modelo.	8.3.3, "a"; Anexo V
Atende	Certidão simplificada da Junta Comercial com indicação de ME/EPP OU comprovante de opção pelo Simples Nacional.	8.3.3, "c"
Não se aplica	Anexo VI, somente se houver restrição de regularidade fiscal/trabalhista e requerimento do benefício de regularização.	8.3.3, "b"; Anexo VI

Foram apresentadas Declarações Consolidadas, datadas de 16/11/2026, com identificação e assinatura aposta do sócio-administrador, contemplando o conteúdo dos onze itens do modelo do Anexo IV: vedação ao trabalho infantil nas condições constitucionais; ausência das situações de vínculo com a

Administração municipal descritas no modelo; atendimento aos requisitos de habilitação; cumprimento da reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários; disponibilidade do objeto nas quantidades, especificações e prazos exigidos; responsabilidade pela composição dos custos; e concordância com o Aviso e seus anexos.

Para comprovação do enquadramento empresarial, foi apresentada declaração com a opção Empresa de Pequeno Porte — EPP assinalada, afirmação de aptidão aos benefícios legalmente instituídos e declaração de ausência das vedações indicadas da Lei Complementar nº 123/2006.

A condição declarada é corroborada pela Certidão Simplificada da JUCEG, emitida em 10/11/2026, na qual constam o porte EPP, a identificação da sociedade e de seu administrador e o último arquivamento contratual. A certidão recente atende à alternativa documental prevista no item 8.3.3, alínea "c", independentemente da consulta ao Simples Nacional também encaminhada.

Foi apresentada declaração intitulada "Declaração de informações para fins de celebração de contrato", com identificação da empresa, endereço, inscrições, contatos, representante legal e dados bancários. Embora em formato próprio, suas informações, em conjunto com os demais documentos, permitem identificar a licitante e seu representante.

Foram identificadas indicações de contas bancárias distintas na proposta e na declaração para celebração do contrato. Essa diferença cadastral não altera a identidade da pessoa jurídica nem constitui, por si só, motivo de inabilitação.

Não se identificou necessidade de declaração para usufruto da documentação tardia do Anexo VI, pois sua apresentação é condicionada à existência de restrição de regularidade, situação não constatada nos documentos examinados.

Conclusão: atendido o conteúdo das declarações exigidas e comprovada documentalmente a condição de empresa de pequeno porte.

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO

A documentação examinada demonstra que a COMPRASNET COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.778.437/0001-78, atende aos requisitos documentais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica para o item 02 e declarações, com comprovação de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do Aviso e da seção 5 do TR nº 11/2026.

Não foi identificado, nos documentos examinados, fundamento para inabilitação ou necessidade de exigir documentos adicionais de qualificação não previstos no instrumento convocatório. A divergência entre as contas bancárias informadas deverá ser esclarecida para a formalização da contratação

e o cadastramento dos dados destinados aos pagamentos, sem comprometer os requisitos de habilitação analisados.

A análise se baseia nos documentos e informações apresentados, permanecendo a empresa e seus signatários responsáveis pela autenticidade e veracidade das declarações.

Foram concluídas as verificações de autenticidade dos documentos e as consultas às condições de participação previstas no Aviso, conforme registros juntados aos autos, sem identificação de impedimentos. Diante do atendimento às exigências examinadas, considera-se HABILITADA a empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA para o item 02 da Dispensa Eletrônica nº 69/2026.

2.1.3. Empresa D M R BICAS (CNPJ: 41.141.952/0001-02)

a) Habilitação jurídica (item 8.2.1 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Registro comercial, no caso de empresário individual, ou estatuto/contrato social registrado e vigente, com todas as alterações ou consolidação.	8.2.1, "a"; TR, 5.1
Atende	Documento de identificação com foto do representante e do procurador, se houver.	8.2.1, "b"
Atende	Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do item e poderes do signatário.	4.2.1; 8.3.5 e 8.3.6

Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa apresentou a 1ª Alteração e Consolidação de Empresário Individual, referente à empresa D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº 41.141.952/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo — JUCESP sob o NIRE nº 35853587824. O instrumento foi registrado em 16/07/2024, sob nº 1.175.926/24-3, contemplando a alteração da denominação empresarial e a consolidação do instrumento constitutivo.

O documento estabelece sede na Rua Caetê, nº 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP 11940-000, e capital de R$ 200.000,00, subscrito e integralizado. O objeto empresarial contempla, entre outras atividades, o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, compatível com o fornecimento dos computadores previstos no item 03.

A representação compete ao titular Davison Machado Rodrigues Bicas, identificado no instrumento registrado e no documento de identificação apresentado.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica.

b) Da regularidade fiscal, social e trabalhista (item 8.2.2 do Aviso)

Conferência	Documento	Referência
Atende	Comprovante de inscrição no CNPJ.	8.2.2, "a"
Atende	Regularidade perante a União, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "b"
Atende	Regularidade perante o Estado da sede, inclusive Dívida Ativa. Se a emissão for separada, conferir os documentos necessários à cobertura integral.	8.2.2, "c"
Atende	Regularidade perante o Município do domicílio/sede, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "d"; TR, 5.2
Atende	Certificado de Regularidade do FGTS.	8.2.2, "e"
Atende	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas — CNDT.	8.2.2, "f"
Atende	Declaração relativa à proibição do trabalho de menores, conforme conteúdo do Anexo IV.	8.2.2, "g"

Foi apresentado comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido em 30/06/2026, no qual a empresa consta com situação ativa, natureza jurídica de empresário individual e atividade de comércio de equipamentos e suprimentos de informática.

Perante a Fazenda Nacional, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/06/2026 e válida até 23/12/2026, código de controle F9D0.2125.8A94.9CBC. O documento abrange RFB, PGFN e contribuições sociais e informa expressamente produzir os mesmos efeitos de certidão negativa, espécie admitida pelo item 8.1.8 do Aviso.

Quanto à Fazenda Estadual, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado de São Paulo, nº 2F42775730D44, emitida em 05/11/2026, com validade de 90 dias, abrangendo a Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Procuradoria-Geral do Estado.

Perante a Fazenda Municipal de Jacupiranga/SP, sede da licitante, foi apresentada Certidão Negativa do Mobiliário, vinculada à inscrição municipal nº 23265, emitida em 14/07/2026, com validade de 180 dias, na qual consta ausência de débito fiscal municipal vencido e exigível vinculado ao cadastro identificado.

A regularidade perante o FGTS foi demonstrada pelo CRF nº 2026110200466058097008, com vigência de 02/11/2026 a 01/12/2026.

A regularidade trabalhista foi demonstrada pela CNDT nº 57720615/2026, emitida em 26/06/2026 e válida até 23/12/2026, abrangendo matriz e filiais. O cumprimento da vedação constitucional ao trabalho de menores consta do item 1 da Declaração Conjunta.

As certidões fiscais e trabalhistas apresentadas encontram-se dentro dos períodos de vigência informados para a abertura da sessão, em 16/11/2026, e para a análise realizada em 19/11/2026, conforme exigência do item 8.1.1 do Aviso.

Conclusão: atendidas as exigências documentais de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no item 8.2.2 do Aviso.

c) Qualificação Econômico-Financeira (item 8.2.3 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, válida e vigente, com abrangência compatível com a exigência.	8.2.3.1

Foi apresentada Certidão Estadual de Distribuições Cíveis nº 6263802, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em 15/11/2026, com resultado "nada consta" para a empresa, abrangendo pedidos de falência, concordatas e recuperações judiciais e extrajudiciais cadastrados no sistema SAJ.

Em atendimento à indicação de complementação constante do próprio documento, foi apresentada a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis — Comarcas e Turmas Recursais de Primeiro Grau, nº 2974068, emitida em 28/10/2026, relativa aos registros do sistema eproc, igualmente com resultado "nada consta".

A análise da qualificação econômico-financeira restringiu-se aos documentos exigidos pelo Aviso e pelo TR, sem utilização de balanços ou índices contábeis como requisitos adicionais de habilitação.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no item 8.2.3 do Aviso.

d) Qualificação Técnica (item 8.2.4 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de produto igual ou similar, compatível com o item analisado.	8.2.4.1 e 8.2.4.2

Dentre os documentos encaminhados, foram considerados para esta análise os atestados diretamente relacionados ao fornecimento de computadores, identificando o mesmo CNPJ da empresa participante.

O atestado emitido por Mattos e Oliveira Soluções Ltda., CNPJ nº 46.826.096/0001-42, datado de 02/05/2024, demonstra o fornecimento, durante o ano de 2023, de três computadores desktop i3, com 8 GB de memória RAM e SSD de 256 GB, acompanhados de três monitores de 21,5 polegadas e três conjuntos de teclado e mouse USB. O documento registra o cumprimento satisfatório das obrigações e a inexistência de fatos desabonadores quanto à capacidade técnica e comercial.

O atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, em 13/08/2026, registra, na parte pertinente ao item analisado, o fornecimento de dois microcomputadores avançados, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 95/2026 e às notas de empenho nº 18.101 e 18.102, ambas de 13/07/2026. O documento informa

que o material foi fornecido de acordo com as exigências da Administração, nada havendo que desabone a empresa.

A indicação de denominação empresarial anterior em um dos documentos não compromete sua vinculação à licitante, pois permanece identificado o mesmo CNPJ nº 41.141.952/0001-02, e a alteração do nome empresarial está demonstrada nos registros da JUCESP.

Os atestados comprovam experiência no fornecimento de produtos similares ao item 03. As diferenças de configuração dos equipamentos anteriormente fornecidos não afastam essa compatibilidade, pois o Aviso não exige experiência em modelo, fabricante ou configuração idênticos, nem estabelece quantitativo mínimo específico de computadores.

Os documentos não descrevem expressamente todas as atividades de instalação e configuração previstas para o fornecimento atual. Essa ausência, isoladamente, não configura desatendimento, pois o item 8.2.4.2 do Aviso estabelece que o atestado poderá contemplar atividades acessórias, sem torná-las requisito obrigatório de comprovação da experiência anterior.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação técnica para o item 03.

e) Das Declarações (item 8.3 do Aviso)

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
Atende	Declarações consolidadas assinadas, contemplando o conteúdo do Anexo IV: trabalho de menores; vínculos com a Administração municipal; atendimento à habilitação; reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas/previdenciários; disponibilidade do objeto; responsabilidade pelos custos; concordância com o aviso e anexos.	8.3.1; Anexo IV
Atende	Ficha cadastral preenchida e assinada, com dados da empresa, representantes, contatos e conta bancária.	8.3.2; Anexo VII
Atende	Declaração de enquadramento ME/EPP e aptidão ao tratamento favorecido, observados os impedimentos e limites mencionados no modelo.	8.3.3, "a"; Anexo V
Atende	Certidão simplificada da Junta Comercial com indicação de ME/EPP OU comprovante de opção pelo Simples Nacional.	8.3.3, "c"
Não se aplica	Anexo VI, somente se houver restrição de regularidade fiscal/trabalhista e requerimento do benefício de regularização.	8.3.3, "b"; Anexo VI

Foi apresentada Declaração Conjunta, datada de 19/11/2026 e assinada pelo titular, específica para a Dispensa Eletrônica nº 69/2026 e Processo Administrativo nº 89875/2026.

O documento contempla declarações sobre vedação ao trabalho de menores nas condições constitucionalmente proibidas; inexistência de impedimentos; ausência de vínculos incompatíveis com a Administração contratante; atendimento aos requisitos de habilitação; cumprimento da reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas; conhecimento e concordância com o Aviso e seus anexos; manutenção das condições de habilitação; e responsabilidade pela autenticidade dos documentos.

Também contém declaração de enquadramento empresarial e de observância do limite de contratações com a Administração Pública referido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCESP, emitida em 05/11/2026, com indicação de porte ME.

Para os fins deste procedimento, não se identificou superação do limite aplicável às empresas de pequeno porte. Considerando que o tratamento favorecido alcança tanto ME quanto EPP, a distinção de classificação não repercute, neste caso, na elegibilidade aos benefícios.

Foi apresentada ficha cadastral com identificação da empresa, endereço, contatos, responsável pela contratação e dados bancários. Não se identificou necessidade de requerimento do benefício de regularização tardia do Anexo VI.

Conclusão: atendido o conteúdo das declarações e dos documentos cadastrais exigidos no item 8.3 do Aviso.

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO

A documentação examinada demonstra que a empresa D M R BICAS, CNPJ nº 41.141.952/0001-02, atende aos requisitos documentais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica para o item 03 e declarações, conforme os itens 8.2 e 8.3 do Aviso e a seção 5 do TR nº 11/2026.

Não foi identificado, no conteúdo dos documentos examinados, fundamento para inabilitação ou necessidade de exigir requisitos adicionais não previstos no instrumento convocatório. A análise permanece restrita às exigências do certame, cabendo à empresa e aos signatários responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e declarações apresentados.

Foram concluídas as verificações de autenticidade dos documentos e as consultas às condições de participação previstas no Aviso, conforme registros juntados aos autos, sem identificação de impedimentos. Diante do atendimento às exigências examinadas, considera-se HABILITADA a empresa D M R BICAS para o item 03 da Dispensa Eletrônica nº 69/2026.

2.1.4. Empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (CNPJ: 60.173.263/0001-24)

a) Habilitação jurídica (item 8.2.1 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Registro comercial, no caso de empresário individual, ou estatuto/contrato social registrado e vigente, com todas as alterações ou consolidação.	8.2.1, "a"; TR, 5.1
Atende	Documento de identificação com foto do representante e do procurador, se houver.	8.2.1, "b"

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do item e poderes do signatário.	4.2.1; 8.3.5 e 8.3.6

Para comprovação da habilitação jurídica, a empresa apresentou a 3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.173.263/0001-24 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o NIRE nº 32203545679. O instrumento foi celebrado em 01/08/2026 e registrado em 13/08/2026, sob o nº 20261447963, protocolo nº 261447963, com consolidação do ato constitutivo.

A consolidação estabelece a sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1220, Box 21, Galpão 01 – 1046A, Civit I, Serra/ES, CEP 29168-055. O capital social é de R$ 5.000,00, totalmente subscrito e integralizado, pertencente ao sócio único Dudilyan Rafael Padilha.

O objeto social contempla comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, atividades compatíveis com o fornecimento de televisor previsto no item 4.

Nos termos da cláusula 7ª, a administração compete a Dudilyan Rafael Padilha, com poderes de administrador e autorização de uso do nome empresarial para os negócios de interesse social. Foi apresentada sua Carteira Nacional de Habilitação, com identificação compatível com o contrato social, demonstrando a representação pelo próprio sócio-administrador.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica.

b) Da regularidade fiscal, social e trabalhista (item 8.2.2 do Aviso)

Conferência	Documento	Referência
Atende	Comprovante de inscrição no CNPJ.	8.2.2, "a"
Atende	Regularidade perante a União, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "b"
Atende	Regularidade perante o Estado da sede, inclusive Dívida Ativa. Se a emissão for separada, conferir os documentos necessários à cobertura integral.	8.2.2, "c"
Atende	Regularidade perante o Município do domicílio/sede, inclusive Dívida Ativa.	8.2.2, "d"; TR, 5.2
Atende	Certificado de Regularidade do FGTS.	8.2.2, "e"
Atende	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas — CNDT.	8.2.2, "f"
Atende	Declaração relativa à proibição do trabalho de menores, conforme conteúdo do Anexo IV.	8.2.2, "g"

Foi apresentado comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido em 30/10/2026, no qual a empresa consta ativa, com atividade principal de comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Perante a Fazenda Nacional, foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 05/10/2026 e válida até 03/04/2027. O documento abrange RFB, PGFN e contribuições sociais e informa expressamente produzir os efeitos de certidão negativa, espécie admitida pelo item 8.1.8 do Aviso.

Quanto à Fazenda Estadual do Espírito Santo, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual – Modelo 2, nº 20260001477291, emitida em 05/10/2026 e válida até 03/01/2027, em nome do CNPJ participante.

Perante a Fazenda Municipal da Serra/ES, sede da licitante, foi apresentada Certidão Negativa de Débitos nº 12314960/2026, gerada em 29/10/2026 e válida até 29/12/2026, abrangendo todos os registros e inscrições cadastrais municipais da empresa.

A regularidade perante o FGTS foi demonstrada pelo CRF nº 2026111008126483522742, com vigência de 10/11/2026 a 09/12/2026.

A regularidade trabalhista foi demonstrada pela CNDT nº 83169496/2026, emitida em 05/10/2026 e válida até 03/04/2027, abrangendo matriz e filiais. O cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal foi declarado no item 1 da Declaração Unificada.

Conclusão: atendidas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no item 8.2.2 do Aviso.

c) Qualificação Econômico-Financeira (item 8.2.3 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, válida e vigente, com abrangência compatível com a exigência.	8.2.3.1

Foi apresentada Certidão Negativa de Primeira Instância – Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), nº 2026608909, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em 31/10/2026, válida até 30/11/2026, com resultado "nada consta" para o CNPJ da empresa.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no item 8.2.3 do Aviso.

d) Qualificação Técnica (item 8.2.4 do Aviso)

Conferência	Documento/verificação	Referência
Atende	Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de produto igual ou similar, compatível com o item analisado.	8.2.4.1 e 8.2.4.2

A empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica relativos ao fornecimento anterior de televisores, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e identificando o mesmo CNPJ participante.

O atestado da Câmara Municipal de Palhoça/SC, datado de 04/05/2026 e subscrito pelo gestor de contratos Marcos Aurelio Costa Ferreira, demonstra o fornecimento de quatro Smart TVs LED de 32 polegadas, marca Multilaser, modelo TL062M, com recebimento integral e satisfatório e observância do prazo, das especificações e da garantia mínima de 12 meses.

O atestado da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, por sua Coordenadoria Municipal de Assistência Social, datado de 27/04/2026 e assinado pela coordenadora Erica Bassaniezi Morandini, registra o fornecimento de Smart TV de 50 polegadas, associado ao Pregão Eletrônico nº 64/2025, com cumprimento regular e satisfatório das obrigações e ausência de fatos desabonadores.

Os documentos demonstram experiência em fornecimento de produto similar ao item 4. As diferenças de tamanho das telas e de modelo não afastam essa compatibilidade, pois o Aviso admite produto igual ou similar e dispensa experiência em marca ou fabricante específico. Também não exige experiência anterior em todos os itens da contratação ou quantitativo mínimo determinado de televisores.

Os atestados não descrevem expressamente instalação em suporte articulado. Essa ausência, isoladamente, não configura descumprimento do requisito, pois o item 8.2.4.2 prevê que o atestado poderá contemplar atividades acessórias.

Conclusão: atendidas as exigências relativas à qualificação técnica previstas no item 8.2.4 do Aviso.

e) Das Declarações (item 8.3 do Aviso)

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
Atende	Declarações consolidadas assinadas, contemplando o conteúdo do Anexo IV: trabalho de menores; vínculos com a Administração municipal; atendimento à habilitação; reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas/previdenciários; disponibilidade do objeto; responsabilidade pelos custos; concordância com o aviso e anexos.	8.3.1; Anexo IV
Atende	Ficha cadastral preenchida e assinada, com dados da empresa, representantes, contatos e conta bancária.	8.3.2; Anexo VII
Atende	Declaração de enquadramento ME/EPP e aptidão ao tratamento favorecido, observados os impedimentos e limites mencionados no modelo.	8.3.3, "a"; Anexo V
Atende	Certidão simplificada da Junta Comercial com indicação de ME/EPP OU comprovante de opção pelo Simples Nacional.	8.3.3, "c"

Conferência	Documento/conteúdo	Referência
Não se aplica	Anexo VI, somente se houver restrição de regularidade fiscal/trabalhista e requerimento do benefício de regularização.	8.3.3, "b"; Anexo VI

Foi apresentada Declaração Unificada, datada de 16/11/2026 e assinada pelo sócio-administrador, que contempla o conteúdo dos onze itens do modelo do Anexo IV: vedação ao trabalho infantil nas condições constitucionais; ausência das situações de vínculo com a Administração municipal descritas no modelo; atendimento aos requisitos de habilitação; cumprimento da reserva legal de cargos; integralidade dos custos trabalhistas e previdenciários; disponibilidade do objeto nas quantidades, especificações e prazos exigidos; responsabilidade pela composição dos custos; e concordância com o Aviso e seus anexos. A declaração específica de integralidade dos custos reforça conteúdo já contemplado na declaração unificada.

Para comprovação do enquadramento como microempresa, foram apresentadas declaração de 10/11/2026, com identificação do representante e do contador, e Declaração de Enquadramento ME/EPP de 16/11/2026, com a opção ME assinalada, afirmação de aptidão ao tratamento favorecido e referência às vedações da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

A condição declarada é corroborada pela Certidão Simplificada da JUCEES, emitida em 05/11/2026, na qual constam porte ME, situação ativa e o mesmo sócio-administrador e capital social.

Foi apresentada ficha intitulada "Dados da empresa para elaboração do contrato/ata", assinada pelo sócio-administrador, com CNPJ, NIRE, inscrições, contato, identificação do responsável e dados bancários. Embora em formato próprio, o documento permite identificar a empresa e seu representante em conjunto com os demais registros. Contém endereço e indicação de atividade principal anteriores aos documentos cadastrais atuais. Para a formalização do fornecimento, deverão ser utilizados os dados vigentes constantes do contrato consolidado, do CNPJ e da certidão simplificada. Essa diferença cadastral não altera a identidade da pessoa jurídica nem constitui, por si só, motivo de inabilitação.

Não se identificou necessidade de declaração para usufruto de documentação tardia do Anexo VI, pois sua apresentação é condicionada à existência de restrição fiscal, situação não constatada nos documentos examinados.

Conclusão: atendido o conteúdo das declarações exigidas e comprovada documentalmente a condição de microempresa.

CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO

A documentação examinada demonstra que a IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA., CNPJ nº 60.173.263/0001-24, atende aos requisitos documentais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica para o item 4 e declarações,

com comprovação de enquadramento como microempresa, nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do Aviso e da seção 5 do TR nº 11/2026.

Não foi identificado, nos documentos examinados, fundamento para inabilitação ou necessidade de exigir da empresa documentos adicionais de qualificação não previstos no instrumento convocatório. O apontamento cadastral da ficha não compromete a identificação da licitante e poderá ser tratado na formalização com os dados oficiais atuais.

A análise se baseia nos documentos e informações apresentados, permanecendo a empresa e seus signatários responsáveis pela autenticidade e veracidade das declarações.

Dessa forma, considera-se HABILITADA a empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA para o item 04 na Dispensa Eletrônica nº 69/2026, por ter demonstrado o atendimento às exigências documentais previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

III. DA DECISÃO

A Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no Aviso e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que considerando a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

I. **DECLARAR HABILITADAS E VENCEDORAS DOS RESPECTIVOS ITENS:** OLMI INFORMATICA LTDA EPP para o item 01; COMPRASNET COMERCIAL LTDA para o item 02; D M R BICAS para o item 03; IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA para o item 04, conforme a fundamentação deste relatório, submetendo-se o resultado à autoridade competente para adjudicação e homologação;

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88:

> CF/88 **Art. 5º**
> **XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.**

PROC. ADM. Nº. 89875/2026 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 69/2026**

Registra-se que a fase de habilitação foi encerrada, conforme as análises e decisões registradas neste relatório, seguindo o processo à autoridade competente para apreciação da regularidade dos atos praticados e, estando de acordo, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa é a posição adotada pela Agente de Contratação.

Várzea Grande/MT, 23 de novembro de 2026.

Marília B. Benetti Flor
Agente de Contratação
Port. 940/GAB/PREF/2026
*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO